

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ATA DA 59ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 – Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-000.
2. **Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social, com a presença de todos os Conselheiros de Administração. Presentes também nesta reunião os Srs. João Carlos Sfredo, Eduardo Cozza Magrisso e Maurício Rocha Alves de Carvalho, membros do Conselho Fiscal da Companhia.
3. **Mesa: Presidente da Reunião:** Alexandre Grendene Bartelle
Secretário: Renato Ochman
4. **Ordem do Dia:** **1)** Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 4º trimestre e do exercício social de 2014, e as respectivas demonstrações financeiras. **2)** Deliberar, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2014, sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2014 e a distribuição dos dividendos, propostos pela Diretoria. **3)** Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia. **4)** Outorga de opções de compra de ações – 8º programa (Stock Options). **5)** Deliberar sobre a aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação, em cumprimento ao exercício das opções outorgadas a seus executivos.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:
 - 5.1. Aprovação do desempenho da Companhia no 4º trimestre e do exercício social de 2014 e as respectivas demonstrações financeiras.
 - 5.2. Propor, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2014, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2014, no montante de R\$490.243.531,09 (quatrocentos e noventa milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos), e a distribuição de dividendos, da seguinte forma:
 - (a) R\$257.989.369,78 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A, da Lei n. 6.404/76;
 - (b) R\$11.612.708,07 (onze milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e oito reais e sete centavos) para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei n. 6.404/76;
 - (c) R\$55.160.363,31 (cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) distribuídos como dividendo obrigatório, nos termos do art. 32, do estatuto social da Companhia;

(d) R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) para constituição da reserva estatutária para aquisição de ações, nos termos do art. 32, §2º, do estatuto social da Companhia;

(e) o saldo remanescente do resultado do exercício de 2014 no valor de R\$148.481.089,93 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) será distribuído aos acionistas como dividendos, na forma do art. 202, §6º, da Lei n. 6.404/76.

5.2.1 Além dos valores supra, os conselheiros decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, propor à Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2014, a distribuição aos acionistas como dividendo do saldo da Reserva de Lucros Retidos referente ao exercício de 2013 por não utilização integral de valores do orçamento de capital no prazo estabelecido de 1 (um) ano, no valor de R\$17.172.928,23 (dezesete milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), na forma do art. 202, §6º, da Lei n. 6.404/76.

Diante do acima deliberado, o **valor total (c + e + 5.2.1 supra) dos dividendos propostos para distribuição é de R\$220.814.381,47** (duzentos e vinte milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Deduzindo as parcelas já antecipadas de: R\$42.063.777,28** (quarenta e dois milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) antecipada em 14/05/2014; R\$29.865.909,18 (vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos) antecipada em 13/08/2014 e R\$53.427.238,14 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) antecipada em 12/11/14, o **saldo disponível para distribuição é de R\$95.457.456,87** (noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias o valor de R\$0,32 (trinta e dois centavos de real) por ação (excluindo as ações em tesouraria, conforme legislação em vigor), **a serem pagos aos acionistas a partir de 23/04/2015**, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia até **09/04/2015 (data do corte)**. Desta forma, as ações passarão a ser negociadas **ex-dividendos a partir de 10/04/2015**, na BM&FBOVESPA.

5.3. Aprovação da alteração dos itens 1.1, 1.3, 4.1 e 4.2 do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia, conforme descrição a seguir:

Nos itens 1.1 e 1.3, alteração do responsável pela indicação dos Colaboradores Elegíveis, que antes era feita pelo Diretor Presidente e agora passará a ser feita pelo Comitê mencionado no item 2.2 do Regulamento. Nos itens 4.1 e 4.2, alteração da frequência do exercício das opções exercíveis por parte dos beneficiários para que, além de ser anual, possa ser também de forma trimestral a critério e conforme deliberação do Conselho de Administração. Assim, a nova redação dos itens supra modificados, passa a partir desta data a ser a seguinte, permanecendo inalterados os demais itens do Regulamento:

“
1.1. Anualmente, com base em recomendações do **Comitê a seguir definido**, o Conselho de Administração da Companhia deliberará a aprovação de Colaboradores Elegíveis que irão efetivamente receber opções.”
“

1.3. Novas outorgas serão decididas individualmente pelo Conselho de Administração, que irá analisar e deliberar a respeito das recomendações do **Comitê a seguir definido**.
“

4.1. O Exercício da Opção consistirá na compra das ações pelo preço de exercício estabelecido, após decorrido o prazo de “Vesting”. O Beneficiário, para tanto, deverá manifestar formalmente o exercício das opções à Companhia, através de uma Notificação de Exercício, no prazo de até

quinze (15) dias subsequentes à reunião do Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior, respeitados os limites previstos em 3.2 supra. Além disso, a seu exclusivo critério o Conselho de Administração poderá autorizar o exercício de opções com direito já adquirido, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes a divulgação dos resultados trimestrais, respeitados os limites previstos em 3.2 supra. As opções poderão ser exercidas total ou parcialmente, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração, pelo Comitê (se for o caso), por este Regulamento (especialmente, mas não limitado aos limites em 3.2 supra) e pelos Contratos de Adesão.

4.1.1. A parcela de Opção não exercida até a data prevista em 3.3 (iii) supra, será considerada extinta automaticamente, sem qualquer direito a indenização.

4.1.2. O exercício da Opção somente poderá ocorrer desde que se verifique a continuidade do vínculo do Beneficiário com a Companhia ou com suas controladas, até a data do efetivo exercício da Opção.

4.2. A Notificação de Exercício só poderá ser expedida pelo Beneficiário, após a divulgação dos resultados anuais e/ou trimestrais conforme deliberação do Conselho de Administração. Na Notificação de Exercício, o Beneficiário deverá indicar a quantidade de ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

4.2.1. Caso a quantidade de ações pretendida na Notificação de Exercício exceda os limites previstos em 3.2 supra, a Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da Notificação de Exercício, a quantidade correta de ações cuja opção pode ser exercida.

4.2.2. A Companhia informará ao Beneficiário no prazo de dois (02) dias úteis a contar da deliberação do Conselho de Administração prevista em 4.3, 4.4 e 4.5 infra, o preço de exercício a ser pago.

4.2.3. O pagamento do preço do Exercício de Opção deverá ser na data determinada pela Companhia, em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, por escrito.”

5.3.1. Dadas as alterações acima, foi aprovada a criação do Comitê previsto no item 2.2 do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia, com mandato indeterminado, constituído com os membros descritos a seguir:

Eleito como **Presidente do Comitê** o Sr. **Alexandre Grendene Bartelle**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5006352289-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.675.970-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 142, apartamento 1201, CEP nº 95180-000, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul e **demais membros** o Srs.: **Pedro Grendene Bartelle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8006751872-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.647.840-72, residente e domiciliado na RS 122, km 57, Sítio Manacá, CEP nº 95180-000, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul e **Renato Ochman**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9012894193-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.739.690-15, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, CEP nº 01452-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declararam não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a

propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

- 5.4.** Após exame e discussão, deliberaram, considerando as novas regras do Regulamento, ora aprovadas: (i) aprovar a outorga de 646.554 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro) Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia a seus administradores (Diretores e Gerentes), pelo preço unitário de R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme relacionado no documento nº 01, que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia; **(ii)** estabelecer que as opções outorgadas aos beneficiários, ora eleitos, somente poderão ser exercidas se observados os prazos, preço e condições estabelecidos no Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações, conforme alterado; e **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a outorgar opções de compra de ações aos beneficiários ora eleitos, observadas as condições ora definidas, mediante a celebração de instrumentos particulares de outorga de opção entre a Companhia e cada um dos beneficiários, ficando a Diretoria autorizada ainda a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.
- 5.5.** Consoante o previsto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, conforme o disposto no art. 21, letra “i” do Estatuto Social, na Instrução CVM nº 10, de 14.02.1980, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 268 de 13.11.1997 e nº 390 de 08.07.2003, e na Nota Explicativa CVM nº 16/80, o Conselho de Administração deliberou ainda aprovar o cancelamento da autorização do programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 13/02/14, e aprovar um novo programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação, representativas do capital social da Companhia, sem diminuição do capital social, em cumprimento ao exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do 4º, 5º, 6º, 7º e 8º programa de Stock Options, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações. O Conselho entende que a aquisição no mercado de ações ordinárias da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito. A Companhia dispõe nesta data de 858.096 (oitocentos e cinquenta e oito mil e noventa e seis) ações ordinárias nominativas em tesouraria, aprovadas na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 13 de fevereiro de 2014 para posterior alienação, em cumprimento ao exercício das opções exercíveis acumuladas até 2015. O novo programa terá as seguintes características:
- a.** Limite de aquisição, observado o disposto nos arts. 3º e 5º da referida Instrução CVM nº 10/80, o disposto na Instrução CVM nº 268/97 e a composição acionária de 12/02/2015: até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 1,91% das ações em circulação.
 - b.** Total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é de 300.720.000 (trezentos milhões, setecentos e vinte mil) sendo: 78.514.470 (setenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta) ações em circulação; 858.096 (oitocentos e cinquenta e oito mil e noventa e seis) ações em tesouraria e 221.347.434 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia.
 - c.** Prazo de aquisição: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Início: 13 de fevereiro de 2015.
Término: 12 de fevereiro de 2016.

- d. Preço de aquisição: preço de mercado.
- e. Instituição autorizada a atuar como intermediária: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32.

Os conselheiros aprovaram, ainda, por unanimidade a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos indispensáveis e a assinatura de todos os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações da presente reunião e sua respectiva ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: (a.a.) Alexandre Grendene Bartelle – Presidente e Renato Ochman - Secretário, Pedro Grendene Bartelle (participação por conferência telefônica), Mailson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto – demais membros do Conselho de Administração e João Carlos Sfreddo, Eduardo Cozza Magrisso e Maurício Rocha Alves de Carvalho – membros do Conselho Fiscal.

6.1. Declaração: Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, 12 de fevereiro de 2015.

Alexandre Grendene Bartelle
Presidente

Renato Ochman
Secretário

Visto: _____
Dr. Rafael Vieira Grazziotin
Advogado Inscrição OAB/RS nº 46.773
CPF/CIC nº 699.623.670-34